



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
Concurso Público - Edital 001/2008
SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS

Portaria 010/2009

O Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES, nos termos da delegação de competência estabelecida no item 14.1.f do Edital em referência,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir os Pedidos de Revisão referentes à Classificação Final (Resultados Finais) do concurso, conforme segue:

CPF	RAZÕES
005.173.413-36	Alega a candidata que sua prova discursiva não foi revista, ainda que houvesse Mandado de Segurança determinando tal providência, pelo que requer que se indique a pontuação final e a classificação respectiva. A CT 047, de 07.05.2009, endereçada ao Senhor Presidente da Comissão de Concurso, cumprindo a determinação do MS 10289, mantém a nota atribuída à Prova Discursiva, pelo que fica prejudicado o pedido apresentado.
054.119.726-63	O pedido trata efetivamente de “Pedido de Reconsideração” da decisão quanto ao pedido de revisão de avaliação da prova discursiva. O pedido não está previsto no Edital de Concurso, pelo que não é conhecido.
057.229.261-91	Requer conhecimento da decisão sobre os pedidos de revisão de sua nota da Prova Discursiva e de Títulos e a alteração da classificação final. Deferido em parte. Deverá ser encaminhada correspondência ao candidato, dando-lhe ciência às decisões pertinentes a seus pedidos em relação às provas discursiva e de títulos.
057.635.206-37	Solicita o requerente “revisão de sua nota” para alcançar melhor classificação. Conhecido o pedido. Indeferido por não apontar qualquer fato concreto que justifique o pedido.
258.035.058-62	O pedido de revisão em relação à Classificação Final não apresenta qualquer justificativa em relação ao cálculo da pontuação final e à classificação propriamente dita. A base para o pedido se apóia na reavaliação da Prova de Títulos. Configura-se, pois, como um pedido inicial de revisão da prova de títulos e, a partir do deferimento deste, com a conseqüente alteração da pontuação final e da classificação. O pedido da revisão da prova de títulos é intempestivo pelo que não é conhecido. Por conseqüência, mantém-se a pontuação final e a classificação respectiva, indeferindo-se o Pedido de Revisão apresentado.
269.728.243-20	O pedido trata de “Pedido de Reconsideração” da decisão quanto ao pedido de revisão de avaliação da prova discursiva. O pedido não está previsto no Edital de Concurso, pelo que não é conhecido.
825.929.691-87	Requer a candidata a reabertura de prazo para emissão de documentos da Prova de Títulos. O pedido não está previsto no Edital de Concurso, pelo que não é conhecido.

São José, 21 de maio de 2009.

Prof. Gilson Luiz Leal de Meireles
Coordenador do Concurso - IESES



IESES - Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul
Av. Presidente Kennedy, 1333. Sala 405. Kobrasol
88102-401 São José - SC CNPJ 01.249.290/0001-74